

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 024

São Paulo

quarta-feira, 6 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbsther Gusmão

DECRETOS DE 5-2-85

EXONERANDO,

nos termos do art. 34, VIII, da Constituição do Estado (Emenda 2-69), JOSÉ OSVALDO PASSARELLI, RG 3.993.496, do cargo de Prefeito Municipal de Cubatão.

NOMEANDO,

com fundamento no art. 15, § 1º, b, da Constituição da República (Emenda 1) e art. 34, VIII, da Constituição do Estado (Emenda 2-69), NEI EDUARDO SERRA, RG 2.649.313, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Cubatão.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-2-85

No processo SP-21.266-66, em que ARMIRO IZOLINO DE ARAÚJO solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Estado como locador individual de serviços: "Diante dos elementos deste processo e do parecer 731-85, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, para os efeitos legais cabíveis, o pedido de contagem de tempo formulado pelo interessado."

No processo SS-11.877-78, em que é interessado OSVALDO NOGUEIRA SANCHES, sobre contrato de trabalho: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos, a proposta do Secretário da Saúde e o parecer 223-85, da Assessoria Jurídica do Governo, convalido, a título de indenização, os pagamentos efetuados ao interessado por serviços prestados no período não abrangido por contrato. Autorizo, outrossim, a formalização de novo contrato com o interessado, para prestação de serviço de natureza técnica, nos termos sugeridos pelo Secretário da Saúde e observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-6.909-83 c/ap. aut. prov. 6.139-83 do mesmo SS, em que WALDEMAR GUSTAVO HOFF D'ORTA representa contra decisão do Secretário da Saúde: "A vista do parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, aprovado pelo ilustre Titular da Pasta, bem como do parecer 233-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro a representação formulada pelo interessado, por inobservância das normas legais e regulamentares pertinentes, bem como por inexistência de quaisquer elementos fáticos ou jurídicos que sugerissem o seu prosseguimento. Devolva-se, outrossim, o processo à origem para instauração do competente procedimento disciplinar, atendido o rito estatutário atinentes à matéria."

No processo SC-3.693-84, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Cultura, autorizo, em caráter excepcional, seja efetuada a contratação de MARISA NEVES CASTELLANO, RG 10.206.025 para, nos termos do art. 1º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, desempenhar, pelo prazo de 2 anos, função-atividade de natureza técnica, observada a ressalva apresentada pela Secretaria da Administração, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	5
Segurança Pública	6
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	16
Saúde	43
Obras e do Meio Ambiente	46
Transportes	46
Administração	47
Trabalho	53
Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia	53
Esportes e Turismo	53
Interior	53
Negócios Metropolitanos	53

Universidades

Universidade de São Paulo	53
Universidade Estadual de Campinas	53
Universidade Estadual Paulista	56

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 4-2-85

RETIFICAÇÃO

DECLARANDO, ...

onde se lê: processo SS-4.849-84 ...

leia-se : processo SSP-4.849-84 ...

POLÍCIA MILITAR

DECRETO DE 5-2-85

PROMOVENDO,

a contar de 30-12-80, nos termos da Lei 2.607-80, ao posto de Segundo Tenente no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado, o Subtenente Ref. PM RE 6912-4 HILDEBERTO DE OLIVEIRA BESSA.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECRETO DE 5-2-85

AUTORIZANDO

o afastamento do Dr. EINAR ALBERTO KOK, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para, no período de 15-3 a 6-4-85 e em missão oficial, empreender viagem aos Estados Unidos da América e ao Japão.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 5-2-85

ARBITRANDO,

a partir de 25-12-84, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 8% do valor do padrão I-A, de E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

LÁZARO NILSON DA SILVA, RG 8.498.490;
JOSÉ WELLINGTON PEIXOTO DA SILVA, RG 10.617.716;
GILBERTO FELÍCIO DE CAMARGO, RG 12.224.522;
MARCUS VICENTE DA COSTA, RG 6.092.832; e
HUMBERTO LOURENÇO, RG 13.197.220.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 5-2-85

No processo DMSCE-761-76-SENA, em que MÁRCIA IVETE CARVALHO AMADEU DA FONSECA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 186-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos especializados."

No processo DMSCE-68-82, em que CARMEM BERNARDO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 208-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-708-82, em que HILDA BENEGA RODRIGUES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 76-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-419-83-SENA, em que IRACEMA SÓRIO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os pareceres 1.180-84 e 180-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados, ressalvadas as duas concessões deferidas no âmbito da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-1.135-83-SENA, em que DAGMAR RIZATO PEREIRA COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "Tendo em vista o parecer 179-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.654-83-SENA, em que ANTONIA APARECIDA CASADEI VRECH recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 74-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.174-83-SENA, em que VERA LUCIA DELFINO ZAMBERLAN interpõe recursos de decisões que lhe indeferiu licenças para tratamento de saúde: "A vista dos termos do parecer 241-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso datado de 22-8-84, como direito de petição, indeferindo-o no mérito, diante das manifestações dos órgãos técnicos especializados; não conheço, por outro lado, do recurso datado de 30-8-84, uma vez que a conclusão já estava operada quando da sua interposição."

No processo DMSCE-1.441-83 c/ap. DMSCE-1.672-83 c. 603-85, em que RITA MARIA LIMA VILALTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 131-85, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso manifestado pela interessada, do processo DMSCE-1.029-83, por aborrecimento de natureza legal, eis que a instância administrativa acha-se preclusa."

No processo DMSCE-3.191-83-SENA, em que ZULMIRA DOMINGUES SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 75-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-353-84-SENA, em que ANÉRI MORACÓ PRADO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 232-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-910-84-SENA, em que LUZIA CRISTINA SARTORATO MAGGIONI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 147-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.147-84-SENA, em que IVANICE GOMES DOS REIS COELHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 151-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.678-84-SENA, em que ZAIRA MARIA BECHARA ROSSI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 235-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.223-84-SENA, em que NELMA AUGUSTA CARVALHO HOMEM DE CARVALHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "Tendo em vista o parecer 152-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.546-84-SENA, em que BETHEL LOMBARDI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 139-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.889-84, em que SANTA ROSA BOVO MAZON recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 140-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.942-84, em que WEIDA YOLANDA GIORJÃO FIORIN interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 237-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

AOS CLIENTES E AMIGOS

As fortes chuvas e a ventania que ocorreram anteontem à tarde (dia 4) em São Paulo, e que castigaram particularmente o bairro da Mooca, deslocaram parte da cobertura do prédio da administração da Imprensa Oficial do Estado. Soltas, as folhas de zinco provocaram danos materiais nas instalações da Imesp, em prédios vizinhos e em automóveis estacionados na rua da Mooca. A chuva atingiu o primeiro e o segundo andares do prédio da administração da Imprensa Oficial e, embora as instalações industriais da empresa tenham permanecido intactas, o que garante a continuidade normal dos serviços, os prejuízos ascendem a centenas de milhares de cruzeiros.

A Imprensa Oficial deseja agradecer a pronta colaboração do Corpo de Bombeiros, da Eletropaulo, do DSV e da Administração Regional da Mooca, apoio que permitiu rodarmos o Diário Oficial, apesar da situação precária. A Imesp agradece principalmente a solidariedade prestada pelos seus funcionários e vizinhos, que trabalharam com empenho na tarde e na noite do dia 4.

Audálio Dantas
Diretor-Superintendente